

TERMO DE REFERÊNCIA (ART. 72, INCISO I, C/C O ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133.2021)

1. DO SETOR REQUISITANTE (UNIDADE GESTORA)

1.1. UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

2. DOS PARÂMETROS E ELEMENTOS DESCRITIVOS

2.1 O art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" a "j", da Lei 14.133/2021, prescrevem, verbis:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
 - b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
 - c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
 - d) requisitos da contratação;
 - e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
 - f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
 - g) critérios de medição e de pagamento;
 - h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
 - i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
 - j) adequação orçamentária;
- (...)"

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea "a")

3.1 Contratação de empresa para realização regularização da outorga de captação subterrânea (poço artesiano) junto ao instituto Água e Terra (IAT) no almoxarifado municipal.

4- DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea "b")

4.1 A fundamentação da contratação, consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes.

f @prefeituraeb

Site oficial
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

4.2 Destaca que foram observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao TERMO DE REFERÊNCIA, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

4.3 Os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-los sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios.

4.4 Do acima exposto, opta-se pela realização do certame por meio de inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, inciso III alínea "h", da Lei 14.133/2021

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (alínea "c")

5.1 Uma solução é o conjunto de todos os elementos (bens, serviços e outros) necessários para, de forma integrada, gerar os resultados que atendam à necessidade que gerou a contratação.

5.2 No presente caso, a solução proposta é a contratação de pessoa jurídica para atingir o seguinte **OBJETO**: Contratação de empresa para realização regularização da outorga de captação subterrânea (poço artesiano) junto ao instituto Água e Terra (IAT) no almoxarifado municipal.

5.3 Será levado em consideração na presente inexigibilidade que o preço esteja adequado com o mercado.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea "d")

6.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Tratar-se de empresa que tenha conduta ilibada.
- b) Seja a empresa de extrema confiabilidade dos gestores municipais.
- c) Que não haja sobrepreço.
- d) Que não haja superfaturamento.
- e) Que o preço esteja, irrestritamente, compatível com os valores praticados no mercado, ou aquém.
- f) Que não haja subcontratação;

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea "e")

7.1 O modelo de execução do objeto será nos moldes definidos pelo Setor Requisitante.

7.2 Ressalta-se que a empresa contratada fica responsável por providenciar liberação da sala de aula no município de Engenheiro Beltrão junto ao DETRAN para realização dos cursos.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea "f")

8.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Lei 14.133/2023, combinados com a legislação municipal.

f @prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



8.2 O contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho.

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea "g")

9.1 Quadro descritivo da contratação:

item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Total aceitável
01	Regularização da outorga de captação Subterrânea (poço artesiano) junto ao instituto Água e Terra (IAT) <ul style="list-style-type: none">Regularização da outorga de captação subterrânea junto ao IATVisita técnica e acompanhamento in locoTestes de vazão e dimensionamentosTaxas ambientaisAnálises de águaProtocolo no sistema SIGARHTramitação e acompanhamento até aprovação da outorga Anotação de responsabilidade Técnica (ART) e sua taxa	serv	1	R\$ 7.000,00
				R\$ 7.000,00

9.2 O pagamento será efetuado conforme apresentação da nota fiscal da prestação do serviço.

9.3 Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

9.4 O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações.

9.5 Poderá haver reequilíbrio, devendo a Pessoa Jurídica solicitante apresentar elementos que comprovem o aumento dos custos dos serviços.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PESSOA JURÍDICA (alínea "h")

10.1 Os critérios de seleção da empresa, serão os seguintes:

- Experiência de mercado;
- Conhecimento sobre as soluções;
- Credibilidade;
- Transparência;
- Conduta ilibada;
- Avaliação dos beneficiários dos serviços (Setor Requisitante).

11. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea "i")

f @prefeituraeb



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

11.1 As estimativas do valor da contratação poderão ser acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

11.2 Foi estimado o preço total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a contratação almejada.

11.3 A pesquisa de preços foi realizada nos termos exarados no documento deste processo, preteritamente preenchido denominado ESTIMATIVA PRELIMINAR DE DESPESA (Art. 72. II, da NLLC)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea "j")

12.1 Os recursos orçamentários estão adequados com a informação juntada neste processo, pela Contadoria Pública Municipal.

12.2 UNIDADE GESTORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Subelemento de despesa da UG: 33.90.39.05 (serviços técnicos profissionais)

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (Outros elementos da Lei 14.133/2021)

13.1 A contratação pretendida está prevista no PPA, na LDO e na LOA, estando assim alinhada com o planejamento do Governo Municipal.

14. DA PROPOSTA (Outros elementos da Lei 14.133/2021)

14.1. Na apresentação da proposta deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

14.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

15. DA VIGÊNCIA (Outros elementos da Lei 14.133/2021)

15.1. A vigência da contratação será de 6 meses.

16. DAS PENALIDADES (Outros elementos da Lei 14.133/2021)

16.1 – O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA (Outros elementos da Lei 14.133/2021)

17.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência, e respectivo Contrato;

17.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

17.3. Responder por eventuais despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos

f @prefeituraeb

Site oficial
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

17.4. Responsabilizar-se pela prestação do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

17.5. Durante e após a vigência do Contrato, obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for sendo o CONTRATADO, em qualquer circunstância, neste particular, considerado como único e exclusivo empregador e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

17.6. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto deste Termo de Referência;

17.7. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

17.8. Dar ciência, imediatamente e por escrito, à CONTRATANTE, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

17.9. A CONTRATADA e eventuais empregados deverão manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da CONTRATANTE, a que tiver acesso e conhecimento;

17.10. Não deixar de executar qualquer atividade, necessária à perfeita prestação do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, qualquer tipo de procedimento;

17.11. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela CONTRATANTE sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

17.12. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Outros elementos da Lei 14.133/2021)

18.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

18.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

18.3. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

f @prefeituraeb

Site oficial
**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 - Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR



**ENGENHEIRO
BELTRÃO**
PREFEITURA MUNICIPAL

18.4. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato.

19. DO CONTRATO (Outros elementos da Lei 14.133/2021)

19.1 O contrato poderá ser substituído por Nota(s) de Empenho(s).

Engenheiro Beltrão, 06 de agosto de 2024.

Claudiney Martins de Oliveira
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

f @prefeituraeb

ENGENHEIRO
BELTRÃO
PR.GOV.BR

(44) 3537-8100

CNPJ: 76.950.039/0001-31

prefeitura@engenheirobeltrao.pr.gov.br

Prefeitura de Engenheiro Beltrão

Rua Manoel Ribas, 160 -Centro

CEP: 87-270-000 Engenheiro Beltrão-PR